



MUNICÍPIO DE
VISEU

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2019
Art. 15º da Lei nº 8/2012, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17-03

Nos termos e em cumprimento do artigo 15º da Lei nº 8/2012, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, declara-se que não existem pagamentos em atraso à data de 31/12/2019.

Viseu, 28-01-2020

O Presidente da Câmara,

(António Joaquim Almeida Henriques)